

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA 003/2019

Observando ao princípio da transparência, em aviso de Consulta Pública aprovada pela Diretoria Colegiada, a ARSP submeteu ao público a proposta de Resolução que dispõe sobre a Tarifa de Água e Esgotos para o exercício de 2019. Em 27 de maio de 2019, a minuta de resolução foi submetida à consulta pública, juntamente com a Nota Técnica ASTET Nº 03/2019, com objetivo de recolher contribuições e informações, via intercâmbio documental, para aprimoramento de seu conteúdo e oferecer subsídios à decisão da Diretoria Colegiada da ARSP. Tal fato, propiciou aos interessados a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões e maior conhecimento por parte da ARSP dos desejos dos usuários, associações, concessionária e da população em geral. A Consulta Pública esteve disponível até 11 de junho de 2019. A Consulta contou com a contribuição da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN. As sugestões apresentadas foram analisadas e os resultados constam na sequência deste Relatório Circunstanciado.

Vitória, 14 de junho de 2019

Equipe de Elaboração:

Suely Cardoso de Oliveira Dória

Analista de Regulação e Fiscalização

Odyléa Oliveira de Tassis

Assessora Técnica – Tarifas e Estudos Econômico-Financeiros

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA 003/2019

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN			
DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO	ANALISE DA ARSP
Art. 1º. Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em 4,99% (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) para os municípios de Afonso Claudio, Água Doce do norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Atílio Vivácqua, Boa Esperança, Brejetuba, Cariacica, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Irupi, Iúna, Mantenópolis, Marechal Floriano, Muqui, Nova Venécia,	Não temos sugestão quanto à redação, mas sim em relação ao procedimento, pois ao analisar a NOTA TÉCNICA ARSP/DC/ASTET - CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2019, em especial a tabela resumo do IRT - Índice de Reajuste Tarifário, identifica-se que o valor referente aos Encargos Fiscais do período correspondente a julho de 2017 a junho de 2018 diverge do valor apresentado na NOTA TÉCNICA ARSP/DC/ASTET Nº	Ao analisar a NOTA TÉCNICA ARSP/DC/ASTET - CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2019, em especial a tabela resumo do IRT - Índice de Reajuste Tarifário, identifica-se que o valor referente aos Encargos Fiscais do período correspondente a julho de 2017 a junho de 2018 diverge do valor apresentado na NOTA TÉCNICA ARSP/DC/ASTET Nº 04/2018, elaborado por essa agência reguladora, na qual consta o cálculo do IRT - Índice de	<p>Não aceito.</p> <p>No ciclo tarifário de 2017, a concessionária teve despesa de R\$ 108.449.435 em “Encargos Fiscais” da qual R\$ 19.178.723 foram referentes ao IRPJ. Para o ciclo tarifário de 2018 a despesa com “Encargos Fiscais” seria de R\$ 93.936.925. Porém, em função de uma imunidade tributária recíproca concedida à concessionária, esta teve uma restituição de R\$ 9.227.773 referente ao IRPJ baixando o valor</p>

<p>Rio Novo do Sul, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Valério, Vila Velha e Vitória, no termos dos valores constantes do “Quadro de Tarifas” anexo à presente Resolução.</p>	<p>04/2018, elaborado por essa agência reguladora, na qual consta o cálculo do IRT – Índice de Reajuste Tarifário, aprovado por meio da RESOLUÇÃO ARSP Nº 020, de 16 de Julho de 2018.</p> <p>Por fim, considerando a competência e o conhecimento dessa agência reguladora quanto à metodologia do reajuste tarifário, solicitamos que a mesma refaça o cálculo do IRT – Índice de Reajuste Tarifário.</p>	<p>Reajuste Tarifário, aprovado por meio da RESOLUÇÃO ARSP Nº 020, de 16 de Julho de 2018.</p> <p>Destaca-se ainda que segundo a NOTA TÉCNICA ARSP/DC/ASTET Nº 04/2018, “[...] os valores considerados para período base, de julho de 2016 a junho de 2017, são os mesmos utilizados no reajuste de tarifas do ano anterior, e isto visa corrigir eventual diferença entre valores projetados e realizados para os meses nos quais não havia sido divulgado os dados contábeis”.</p> <p>Ou seja, um procedimento consoante a esta solicitação.</p> <p>Além disso, era de conhecimento da ARSP a Imunidade Tributária Recíproca, conforme registrado</p>	<p>da despesa para R\$ 84.709.151, conforme apresentado na NOTA TÉCNICA ARSP/DC/ASTET Nº 04/2018.</p> <p>Com o objetivo de não duplicar a restituição recebida pela concessionária, no ciclo tarifário de 2019, foi considerado no histórico de jul/2017 a jun/2018 o valor R\$ 93 milhões. Preservando assim, o benefício da imunidade tributária recíproca e seu compartilhamento com os clientes.</p>
--	---	---	--

		<p>na mesma NOTA TÉCNICA ARSP/DC/ASTET Nº 04/2018. Diante disso, considerando a manutenção de procedimento na metodologia da apuração do reajuste tarifário, é solicitado que seja substituído o valor referente aos Encargos Fiscais do período correspondente a julho de 2017 a junho de 2018 e que este seja idêntico ao informado na NOTA TÉCNICA ARSP/DC/ASTET Nº 04/2018 e conseqüentemente que seja refeito o cálculo da Parcela A - VPA, do Índice de reajuste da Parcela A - IrA e do IRT - Índice de Reajuste Tarifário.</p>	
Anexo: Reajuste Linear de 4,99%	Compatibilizar ao sugerido no art.1º	Compatibilizar ao sugerido no art.1º	Não aceita.